

será eliminado do processo seletivo e comunicado de tal situação por via postal. 11.4 - No exame clínico geral serão avaliados: relação peso-altura, frequência cardíaca, pressão arterial, inspeção geral, exames dos sistemas neurológico, músculo-esquelético, cárdo-respiratório, digestivo e genito-urinário. Se necessário, o(a) candidato(a) poderá ser re-examinado(a) ou submetido(a) à novas avaliações clínicas especializadas. 11.5 - A indicação de inaptidão nos exames médicos para o exercício dos respectivos cargos não pressupõe a existência de incapacidade laborativa permanente; indica, tão somente, que o(a) avaliado(a) não atendeu, à época dos exames, aos parâmetros exigidos para o exercício das funções inerentes à categoria na Transpetro. 11.6 - O motivo de inaptidão nos exames médicos só será divulgado ao(a) candidato(a), atendendo aos ditames da ética, pela área médica responsável pela condução dos exames. 11.7 - A contra-indicação do(a) candidato(a) em qualquer uma das fases da qualificação biopsicossocial acarretará sua eliminação do processo seletivo público, sendo tal situação informada ao candidato via postal. 11.8 - É de responsabilidade do(a) bolsista a manutenção da validade de seu Atestado de Saúde Ocupacional(ASO), estando sujeito(a) à perda de todos os benefícios e vantagens descritos no presente item até a efetiva regularização de sua situação.

12 - DAS VANTAGENS E DOS BENEFÍCIOS PARA OS(AS) BOLSISTAS QUE VIEREM A SER ADMITIDOS: 12.1 - Os(As) candidatos(as) que vierem a ser admitidos(as) como empregados efetivos da Transpetro farão jus à soldada básica, às vantagens e aos benefícios que estiverem vigorando a época das respectivas admissões. 12.2 - Os(As) candidatos(as) que vierem a ser admitidos(as) poderão receber os seguintes benefícios: a) benefício educacional para os dependentes (auxílio-creche ou auxílio-acompanhante, ensino pré-escolar, ensino fundamental e ensino médio); b) plano de saúde Amil (esposa(o), companheira(o), filhas(as) menor sob guarda e enteados(as); c) seguro de vida em grupo; d) benefício farmácia; e) empréstimo consignado em folha (Bancos e Petros); f) programa de assistência especial (PAE) e g) plano de previdência complementar. 12.3 - Aqueles(as) candidatos(as) que vierem a ser admitidos(as), na forma do item 12.2, e que se mantenham na condição de empregados após o 24º (vigésimo quarto) mês da data da assinatura do contrato de trabalho, receberão, de uma única vez, os 30% (trinta por cento) restantes do valor da bolsa especificado no item 2, a título de complementação.

13 - DOS CRITÉRIOS PARA ADMISSÃO: 13.1 - A Transpetro poderá admitir para o seu quadro de empregados próprios, bolsistas aprovados nas etapas do processo seletivo descritas no item 1 e que também satisfazam à outras condições inerentes à admissão para a categoria correspondente, conforme o item 14 do Edital. 13.2 - A convocação para admissão obedecerá à ordem de término da Etapa de Capacitação Prática e aprovação na etapa Biosocial. 13.3 - A aprovação e a classificação final geram para o(a) candidato(a) apenas a expectativa de direito à admissão. A Transpetro reserva-se o direito de proceder às admissões, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço e de acordo com a disponibilidade orçamentária. 13.4 - A não apresentação dos documentos listados no item 14.4 deste edital implica na eliminação do(o) candidato(a) do processo seletivo. 13.5 - A contratação, caso ocorra, será em caráter experimental nos primeiros 90 (noventa) dias, ao término do qual, se o desempenho do empregado for satisfatório, o contrato converter-se-á, automaticamente, em Contrato por Prazo Indeterminado.

14. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA A ADMISSÃO: 14.1 - De acordo com a necessidade e a conveniência da Transpetro, os(as) candidatos(as) constantes no Cadastro de Reservas do processo seletivo classificatório serão convocados(as) para a comprovação de requisitos descritos neste edital, por meio de telegrama, via Correios, endereçado ao endereço fornecido pelo(a) candidato(a) na Ficha de Inscrição. 14.2 - Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos. 14.3 - A não-comprovação de quaisquer dos requisitos solicitados neste edital, na data e local que viarem a ser determinados pela Transpetro, importará insubstância da inscrição, nulidade de aprovação ou classificação e perdas dos direitos decorrentes, o que implicará, automaticamente, a eliminação do(a) candidato(a) do processo seletivo público. 14.4 - Quando solicitado(a), o(a) candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos: originais e cópia - a) Documento de Identidade; b) Título de Eleitor; c) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS - atual e anteriores); d) Caderneta de Inscrição e Registro - CIR (atual) e) CPF; e) Registro Civil (inclusive dos dependentes, se for o caso); g) Declaração de Não-Acumulação de Cargos Públicos; h) Duas fotos 3x4; i) PIS/PASEP (se não for o primeiro emprego). 14.5 - Os(As) candidatos(as) aprovados(as) que viarem a assinar contrato para admissão serão lotados na Unidade de Negócios da Diretoria de Transporte Marítimo, com Sede na cidade do Rio de Janeiro, passando a trabalhar embarcados(as) de acordo com o Acordo Coletivo de Trabalho da categoria, vigente à época da admissão. 14.6 - A inscrição importará aceitação das condições contidas neste edital, que constituem partes integrantes das normas que regem o presente processo seletivo público. 14.7 - É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo no Diário Oficial da União. 14.8 - Todas as despesas decorrentes da participação, em qualquer fase do processo seletivo, serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a). 14.9 - Todos os parâmetros considerados para as presentes instruções se baseiam nas normas e procedimentos internos da Transpetro em vigor nesta data. A participação do(a) candidato(a) neste processo seletivo público implica sua integral e irrestrita adesão a qualquer alteração que venha a ocorrer em consequência de determinações governamentais ou administrativas.

15- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: 15.1 - Os(As) candidatos(as) poderão obter informações referentes ao processo seletivo no telefone (21) 3211-7912. 15.2 - Os custos de deslocamento para o cumprimento de qualquer das fases deste processo seletivo, seja a realização de provas, seja o comparecimento aos locais de exames

psicológicos e biossociais, será arcado pelo(a) candidato(a). 15.3 - Não será fornecido ao(a) candidato(a) qualquer documento comprobatório de classificação no processo seletivo , valendo para esse fim o resultado publicado no Diário Oficial da União. 15.4 - Não serão aceitos protocolos de documentos exigidos para inscrição. 15.5 - A inscrição do(a) candidato(a) implicará na aceitação das normas para o processo seletivo contidas neste edital. 15.6 - Caso o(a) candidato(a) desista de prosseguir no processo seletivo, deverá encaminhar à Transpetro documento manifestando sua desistência definitiva, para fins de sua exclusão do cadastro de reservas. 15.7 - O(A) candidato(a) convocados(as) para a realização de qualquer etapa ou fase do processo seletivo e que não atendê-la no prazo estipulado pela Transpetro, será considerado(a) desistente, sendo automaticamente excluído do processo seletivo. 15.8 - O candidato que for eliminado em qualquer etapa do processo seletivo será informado de tal situação via telegrama, emitido pelos Correios, para o endereço constante no cadastro. 15.9 - A participação dos(as) candidatos(as) neste Processo Seletivo não implica obrigatoriedade de sua admissão, cabendo à Transpetro avaliação da conveniência e oportunidade de aproveitá-los em número estritamente necessário às atividades por ela desenvolvidas, respeitada a ordem de classificação. 15.10 - O resultado do processo seletivo público será homologado pelo Gerente Executivo de Recursos Humanos da Transpetro, publicado no Diário Oficial da União e divulgado no site da Transpetro(www.transpetro.com.br). 15.11 - A inexatidão de declarações e/ou a irregularidade de documentos, ainda que verificadas posteriormente, importarão insubstância de inscrição, nulidade da aprovação ou habilitação e perda dos direitos decorrentes, sem prejuízo das cominações legais aplicáveis. 15.12 - Os casos omissos nesse edital serão resolvidos pela Transpetro.

MARCUS VINICIUS DE CARVALHO
DE MESQUITA AYRES
Gerente Executivo de Recursos Humanos

ANEXO I

CRONOGRAMA

Atividade	Data	Local
Inscrição	03/12/2009 a 04/12/2009	EFOMM
Divulgação Lista de Inscritos	07/12/2009	ESCOLAS/SITE
Aplicação da Prova	08/12/2009	EFOMM
Divulgação Gabarito Oficial Preliminar	08/12/2009	ESCOLAS
Divulgação Provas/Gabarito Oficial	09/12/2009	SITE
Interposição de Recursos	10/12/2009 a 11/12/2009	FAX
Divulgação Lista de Aprovados (Avaliação Técnica) Confirmação Gabarito Oficial	21/12/2009	ESCOLAS/SITE
Divulgação Resultado Final	28/12/2009	DOU/SITE

Ministério do Desenvolvimento Agrário

GABINETE DO MINISTRO

EXTRATO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Convenentes: Ministério do Desenvolvimento Agrário, CNPJ: 01.612.452/0001-97, situado à Esplanada dos Ministérios, Bloco "A", Oitavo Andar, Brasília/DF e o Ministério da Justiça - MJ, sob o CNPJ: 00.394.494/0001-36, com sede na Esplanada dos Ministérios, Edifício Sede, Bloco T, Sala 500, Brasília Objeto: Descentralização de recursos financeiros à Secretaria Nacional de Segurança Pública (SENASA/MJ), objetivando viabilizar a realização de mutirões itinerantes do Programa Nacional de Documentação da Trabalhadora Rural (PNDTR), prioritariamente nos Territórios da Cidadania. Recursos Financeiros: Os recursos mencionados estão consignados no Orçamento Geral da União, conforme o quadro abaixo:

Funcional Programática	FONTE	LOA	TOTAL
21.422.1433.8402.0001	100	2009	450.000,00

Data de assinatura: 01/12/2009. Vigência: será até 31/12/2009, contados a partir da data de sua publicação no DOU. Signatários: Renata Leite Manoel de Jesus, Assessora Especial do Ministro, CPF: 111.581.258-01 e Luiz Paulo Teles Ferreira Barreto, Ministro da Justiça - Interino. Processo nº. 55000.003565/2009-87.

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

1º Termo Aditivo de Prorrogação de Ofício do Prazo de Vigência do Convênio 700373/08
O Ministério do Desenvolvimento Agrário, CNPJ 01.612.452/0001-97 e a Associação dos Moradores de Campinho - AMOC, CNPJ: 02.582.747/0001-20. Objeto: Prorrogar "de ofício" o prazo de vigência do Convênio original até o dia 22/10/2010, por atraso na liberação dos recursos. Data da Assinatura: 27/11/2009. Processo nº. 55000.002399/2008-11.

1º Termo Aditivo de Prorrogação de Ofício do Prazo de Vigência do Convênio 700257/08
O Ministério do Desenvolvimento Agrário, CNPJ 01.612.452/0001-97 e a Associação dos Moradores de Campinho - AMOC, CNPJ: 02.582.747/0001-20. Objeto: Prorrogar "de ofício" o prazo de vigência do Convênio original até o dia 22/10/2010, por atraso na liberação dos recursos. Data da Assinatura: 27/11/2009. Processo nº. 55000.002399/2008-11.

2º Termo Aditivo de Prorrogação de Ofício do Prazo de Vigência do Convênio 700970/08
O Ministério do Desenvolvimento Agrário, CNPJ 01.612.452/0001-97 e a Sociedade de Meio Ambiente Educação e Cidadania - SOMEC, CNPJ: 02.614.277/0001-30. Objeto: Prorrogar "de ofício" o prazo de vigência do Convênio original até o dia 12/08/2010, por atraso na liberação dos recursos. Data da Assinatura: 26/11/2009. Processo nº. 55000.002424/2008-66.

1º Termo Aditivo de Prorrogação de Ofício do Prazo de Vigência do Convênio 701139/08
O Ministério do Desenvolvimento Agrário, CNPJ 01.612.452/0001-97 e o Grupo de Mulheres Negras Dandara no Cerrado, CNPJ: 05.454.62/0001-49. Objeto: Prorrogar "de ofício" o prazo de vigência do Convênio original até o dia 01/06/2010, por atraso na liberação dos recursos. Data da Assinatura: 27/11/2009. Processo nº. 55000.002356/2008-35.

1º Termo Aditivo de Prorrogação de Ofício do Prazo de Vigência do Convênio 700203/08
O Ministério do Desenvolvimento Agrário, CNPJ 01.612.452/0001-97 e o Instituto Floresta Viva - IFV, CNPJ: 05.871.362/0001-71. Objeto: Prorrogar "de ofício" o prazo de vigência do Convênio original até o dia 31/08/2010, por atraso na liberação dos recursos. Data da Assinatura: 27/11/2009. Processo nº. 55000.002282/2008-37.

AVISO DE ANULAÇÃO

Anula-se o extrato de rescisão do convênio 034/08, publicado no DOU. Nº. 206 de 28/10/2009, seção 3, Pg. 160. Processo: 55000.001191/2008-84.

Brasília, 1º de dezembro de 2009.
RENATA LEITE MANOEL DE JESUS
p/ Assessoria Especial de Gênero, Raça e Etnia

SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 1/2009

Número do Contrato: 55/2008. Nº Processo: 55000002122200898. Contratante: MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO -AGRARIO. CNPJ Contratado: 2429614000110. Contratado : MIRANDA TURISMO E REPRESENTACOES -LTDA. Objeto: Prorrogação por 12 (doze) meses, a partir de 01/12/2009, do prazo de vigência do Contrato ora aditado, conforme dispõe a Cláusula Décima Terceira - Da Vigência. Fundamento Legal: Artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93. Vigência: 01/12/2009 a 01/12/2010. Data de Assinatura: 01/12/2009.

(SICON - 01/12/2009) 490011-00001-2009NE900589

EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie: Convênio Nº 701197/2008. Nº Processo: 55000002603200801. Convenentes: Concedente : MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO AGRARIO, Unidade Gestora: 490011, Gestão: 00001. Convenente : INSTITUTO PARANAENSE DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSAO RURA, CNPJ nº 78.133.824/0001-27. O objetivo do Projeto é garantir a prestação técnica e extensão rural para os agricultores famílias e diretrizes da Política Nacional de Assistencial - PNATER - no Estado do Paraná. Valor Total: R\$ 20.087.500,00, Valor de Contrapartida: R\$ 4.017.500,00, Valor a ser transferido ou descentralizado no exercício em curso : R\$ 16.070.000,00, Vigência: 27/11/2009 a 31/12/2010. Data de Assinatura: 27/11/2009. Signatários: Concedente : ADONIRAN SANCHES PERACI, CPF nº 587.395.729-00, Convenente : ARNALDO BANDEIRA, CPF nº 084.734.559-91.

(SICONV - 01/12/2009)

INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO
E REFORMA AGRÁRIA
DIRETORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
COORDENAÇÃO-GERAL DE CONTABILIDADE
DIVISÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

EXTRATO DE DOAÇÃO

Termo de Doação que entre si celebram o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA SR-09, CNPJ:00.375.972.0011-32 e a Prefeitura Municipal de Goioxim/PR, CNPJ: 01.607.627/0001-78, registrado sob o nº CRT/DF 99400/2009. Objeto: Doação de diversos bens móveis pertencentes ao acervo patrimonial do INCRA e alocado na SR-09/PR. Signatários: Claudia Sonda - Superintendente Regional do INCRA/PR e Olivo Agostinho Calsa - Prefeito.